

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N° 002/1998**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
RETROESCAVADEIRAS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
contratar os serviços de duas máquinas retroescavadeiras para atendimento  
aos produtores rurais do Município, pelo período de 90 (noventa) dias.*

*Art. 2º. As máquinas cuja contratação se pretende  
ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e  
serão utilizadas para construção de barragens, açudes e outras obras que  
visem a retenção de água.*

*Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São  
Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 03 de março 1998.*

  
**JOSÉ HONÓRIO MACHADO**  
**Prefeito Municipal**